



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS

Editais de Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância

CONCURSO LIMITADO Nº 004/CL/GGA/MF/27A000141/2025

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o **Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro**.

2. O presente Edital se subdivide conforme seguinte sumário:

I. DO OBJECTO, LOCAL, MODALIDADE, DATA E HORÁRIO.....	2
II. FASES DO CONCURSO PÚBLICO.....	2
III. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO OU NA CONTRATAÇÃO.....	2
IV. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	3
V. CONSULTA E/OU OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONCURSO.....	4
VI. ENTREGA E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E PROPOSTAS.....	4
VII. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS.....	5
VIII. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
IX. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA.....	5
X. DA ACTA.....	6
XI. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.....	7
XII. DA ADJUDICAÇÃO.....	7
XIII. DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	7
XIV. DAS SANÇÕES.....	8

XV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECLAMAÇÕES E RECURSOS.....	10
XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - Modelo de Contrato.....	12
ANEXO II - Modelo de Contrato.....	13

I. DO OBJECTO, LOCAL, MODALIDADE, DATA E HORÁRIO

Torna-se público que no dia **13 de Outubro de 2025**, na Sala de Reuniões do 11º andar, Torre “B” do Edifício do Ministério das Finanças, sito na Av. Jullius Nyerere n° 469, Maputo, pelas 10H30, proceder-se-á a abertura do Concurso Limitado para a selecção de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância.

II. FASES DO CONCURSO PÚBLICO

Após a preparação e lançamento, o presente Concurso Limitado observará as seguintes fases:

- a) recepção das propostas e dos documentos de qualificação;
- b) abertura das propostas e dos documentos de qualificação;
- c) avaliação, classificação e recomendação do Júri;
- d) adjudicação ou cancelamento ou invalidação;
- e) notificação aos concorrentes;
- f) reclamação e recurso; e
- g) celebração do contrato.

III. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO OU NA CONTRATAÇÃO

Estão impedidos de participar do concurso ou na contratação os concorrentes que se enquadrem como:

- a) pessoa singular condenada por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;
- b) pessoa singular disciplinarmente punida por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;

- c) pessoa, singular ou colectiva, sancionada por qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, nomeadamente da administração directa e indirecta do Estado, incluindo a sua representação no estrangeiro, órgãos de governação descentralizada, autarquias locais, e demais pessoas colectivas públicas, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;
- d) pessoa singular que controla, directa ou indirectamente, pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c) do presente número;
- e) pessoa colectiva controlada, directa ou indirectamente, por pessoa singular condenada por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;
- f) pessoa colectiva controlada, directa ou indirectamente, por pessoa singular disciplinarmente punida por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;
- g) pessoa singular ou colectiva que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa ou ainda em processo de falência ou concordata;
- h) Pessoa singular ou colectiva, cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita;
- i) pessoa singular ou colectiva que tenha registo de mau desempenho na prestação de serviços ao Estado, nos termos do disposto no artigo 284 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro;
- j) pessoa singular ou colectiva que tiver relação de parentesco ou afinidade até o 3º (terceiro) grau com proprietários, administradores, controladores ou representantes legais do imóvel apreendido, ou deles for amigo, inimigo ou dependente;
- k) pessoa singular que controla, directa ou indirectamente, pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas nas alíneas anteriores; e
- l) agente que integre o quadro do Gabinete de Gestão de Activos e pessoa responsável por decisão a ser proferida.

IV. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

São elegíveis a concorrer na presente contratação de prestação de serviços ao Estado pessoas singulares e colectivas, nacionais e/ou estrangeiras, inscritas no Cadastro Único de Empreiteiro de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, previsto no artigo 43 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.

Mais ainda, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovativo de experiência na prestação de serviços de segurança e vigilância com pelo menos 2 (dois) anos de actividade, que poderá ser satisfeita com a apresentação de um portfólio de trabalhos anteriores e referências de clientes;
- b) Declaração de possuir capacidade técnica serviços de segurança e vigilância;
- c) Declaração de não estar impedido de participar no concurso ou na contratação realizada pelos Órgãos e Instituições do Estado.

- 3.1. O atendimento das declarações exigidas para qualificação se dará juntamente com o preenchimento e assinatura da Proposta Financeira, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, sendo passível de sanções quaisquer apresentação de declaração ou documentação falsa exigida neste Edital, durante o concurso limitado ou durante a execução do contrato;
- 3.2. Os concorrentes devem atender a todas as exigências previstas no Regulamento aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro**.

V. CONSULTA E/OU OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONCURSO

A partir do dia **01 de Outubro de 2025**, data de publicação do presente edital, qualquer informação poderá ser obtida pelos interessados, a qualquer momento, na página electrónica do Gabinete de Gestão de Activos, acessando via internet ao endereço: <https://gestaoactivos.gov.mz>, bem como no Gabinete de Gestão de Activos, respeitado o horário das 08:00 às 15:00horas, sita no 11º andar, edifício do Ministério das Finanças, sito na Av. Julius Nyerere, nºs 449/469.

VI. ENTREGA E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E PROPOSTAS

- 6.1. Os documentos de qualificação e a apresentação da proposta financeira **devem ser entregues até as 10:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025** no Gabinete de Gestão de Activos, sito no 11º andar, edifício do Ministério das Finanças, na Av. Julius Nyerere, nºs 449/469;
- 6.2. As propostas deverão estar num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, com identificação completa do concorrente, do objecto de concurso e dos dizeres “SOMENTE O JÚRI PODE ABRIR”, agrafados claramente no seu exterior;
- 6.3. O concorrente deve apresentar a proposta conforme modelo constante do anexo I e observando os parâmetros mínimos de avaliação estabelecidos;
- 6.4. Serão recebidos apenas os documentos e as propostas que forem apresentadas em carta fechada **até às 10H00 do dia 13 de Outubro de 2025**, entregues no local de funcionamento do Gabinete de Gestão de Activos, 11º andar, Torre “B”, do Ministério das Finanças, sita Avenida Julius Nyerere nºs 449/469;
- 6.5. As proposta e os documentos de qualificação serão abertos pelo Júri, no dia **13 de Outubro de 2025, pelas 10H30**, na Sala de Reuniões do Gabinete de Gestão de Activos, 11º andar, Torre “B”, Ministério das Finanças, na Avenida Julius Nyerere nºs 449/469 na presença dos concorrentes e demais interessados;
- 6.6. A proposta deve seguir o modelo do ANEXO I – Modelo de Proposta para prestação de serviços;
- 6.7. A falta de observância das condições previstas no presente Edital implica a rejeição da proposta e a desclassificação imediata do concorrente;
- 6.8. Ao apresentar a proposta, o concorrente tacitamente declara estar ciente das cláusulas deste Edital e aceite todas as condições nele prescritas;

- 6.9. O prazo de validade das propostas é de cento e vinte (120) dias, a contar da data final da sua entrega;
- 6.10. O concorrente é obrigado a manter as propostas durante o respectivo prazo de validade;
- 6.11. Propostas com prazo de validade inferior ao estabelecido será desclassificada pelo Júri;
- 6.12. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do prazo de validade das propostas, o Gabinete de Gestão de Activos poderá solicitar formalmente aos concorrentes a sua prorrogação, sendo que eventual concordância deverá ocorrer por escrito e sem qualquer modificação das condições.

VII. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS

- 7.1. Neste concurso, a avaliação das propostas e decisão sobre o vencedor será com base no critério Conjugado, no qual a Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço levará em consideração factores adicionais, de acordo com o que for **permitido nos Dados de Base do Concurso** e em conformidade com o objecto do concurso, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**;
- 7.2. Os Concorrentes deverão confirmar o atendimento das especificações, características e outras exigências constantes dos Documentos de Concurso. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas/Termos de Referência serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas;
- 7.3. Quando houver empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.

VIII. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo de execução do Contrato será de 06 (Seis) meses, prorrogável por igual período e condições, ao critério da Contratante;
- 8.2. Durante a vigência do contrato, na medida em que as viaturas forem colocadas em hasta pública/leilão e houver redução no número alocado por Posto/Parque, irá proceder-se a extinção do exercício das actividades nesse local, e consequente inexistência de pagamento derivado do encerramento do Posto. Serão mantidos apenas os Postos que tiverem viaturas no seu espaço ou poderão suceder eventuais aberturas de novos Postos caso decorram novas apreensões;
- 8.3. O pagamento será mensal, mediante apresentação da factura correspondente, podendo o valor ser revisto na medida em que houver redução ou acréscimo de Postos.

IX. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

- 9.1. Pagar o preço contratado conforme especificado na proposta e nas condições estabelecidas no contrato;

- 9.2. Não restringir e/ou por qualquer meio dificultar o acesso do pessoal destacado pela Contratada ao local da prestação de serviços;
- 9.3. Não criar condições e nem facilidades para a intromissão de pessoas estranhas e não autorizadas às instalações e/ou áreas a proteger;
- 9.4. Autorizar a Contratada a deter e encaminhar para as autoridades competentes, quem se encontre indevidamente dentro das instalações e/ou áreas a proteger ou quando apanhados em flagrantes delito;
- 9.5. Nomear pessoas responsáveis pelo acompanhamento da actividade de segurança, dentro do seu quadro de pessoal e fornecer a Contratada os nomes e números de telefone para permitir que o seu pessoal comunique em caso de necessidade ou emergência;
- 9.6. Criar condições mínimas para melhor prestação de serviços, objecto do presente concurso, designadamente, iluminação adequada, lavabos e tomadas de electricidade;
- 9.7. Garantir que o trabalho seja efectuado de acordo com as especificações contidas no Documento do Concurso;
- 9.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados e fornecer à Contratada:

X. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

- 10.1. Garantir os serviços de segurança durante 24 horas;
- 10.2. Cumprir com todas as obrigações enunciadas no Decreto nº 9/2007, de 30 de Abril, que aprova o Regulamento das Empresas de Segurança Privada e demais legislação que esteja vigente em Moçambique relativamente às empresas da actividade em alusão;
- 10.3. Subscrever em seu nome, por conta e expensas próprias, um seguro de responsabilidade civil por factos ilícitos, nos termos previstos e regulados pelo Decreto nº 9/2007, de 30 de Abril;
- 10.4. Responsabilizar-se por contas e expensas suas pela contratação de seguros a favor de todos os seus colaboradores que ficam adstritos a prestação de serviços objecto do concurso;
- 10.5. Deter e acompanhar para as autoridades competentes quem for encontrado indevidamente dentro das instalações e/ou áreas a proteger, desde que o apanhe em flagrante delito;
- 10.6. Equipar, fardar, armar e dotar os efectivos de todos os meios que se mostrem necessários para uma correcta e completa prestação de serviços objectivos do presente concurso;
- 10.7. Enviar de imediato, um substituto, sempre que um dos efectivos não compareça ao serviço, de modo a que em cada momento o número de efectivos presentes em cada Posto seja indicado no presente concurso e que dele fizer parte integrante;

- 10.8. Prestar os serviços de segurança de acordo com as especificações contidas no documento do concurso

XI. DA ACTA

Terminado o acto da abertura dos envelopes/propostas, o Júri deve elaborar a respectiva acta que, depois de lida, deverá ser assinada por todos os membros do Júri e pelos Concorrentes presentes.

XII. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 12.1. O Júri procederá em seguida, em sessão reservada, à análise das propostas e dos documentos de qualificação apresentados pelos concorrentes, de acordo com os critérios fixados no presente Edital;
- 12.2. Caso o Júri tenha dúvidas nos documentos de qualificação, bem como em uma ou mais propostas apresentadas, deve realizar diligências, por escrito, em nome do Gabinete de Gestão de Activos, para esclarecimentos das mesmas pelo concorrente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo vedada qualquer modificação do conteúdo da proposta;
- 12.3. Caso o Concorrente não responda no prazo indicado e/ou não sane as dúvidas, o Júri considerará a proposta desclassificada;
- 12.4. Caso o Concorrente não aceite eventuais e simples correcção dos erros feitas pelo Júri, sua proposta será desclassificada.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A adjudicação da proposta será feita a favor do Concorrente que apresentar o menor preço avaliado, bem como a que melhor responder às especificações técnicas;
- 13.2. Encerrada a fase de avaliação das propostas, o Júri elaborará um relatório, no qual recomendará ao Gabinete de Gestão de Activos a melhor proposta apurada no Concurso, para efeitos de decisão;
- 13.3. No Relatório de Avaliação, o Júri deve fundamentar a avaliação e a classificação, bem como eventual desclassificação dos concorrentes e recomendação de adjudicação;
- 13.4. O Gabinete de Gestão de Activos deve comunicar a todos os concorrentes da sua decisão de Adjudicação, por meio de notificação directa, podendo ser em Sessão Pública ou por via de carta dirigida e outros meios de comunicação formalmente estabelecidos que permitam informar os concorrentes sobre o resultado do concurso, no prazo não superior a três (3) dias úteis, contados a partir da data da decisão;
- 13.5. Os actos de Adjudicação do concurso devem, ainda, ser publicados e divulgados no Portal do Gabinete de Gestão de Activos.

XIV. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. O Gabinete de Gestão de Activos deve, no prazo de cinco (5) dias úteis após a Adjudicação, notificar o concorrente vencedor para apresentar, no prazo não superior a dez (10) dias úteis a contar da data da recepção da notificação, certidões actualizadas dos requisitos de qualificação, se for o caso;
- 14.2. Pode ser dispensada a apresentação das certidões actualizadas referidas no item anterior, se o Gabinete de Gestão de Activos puder aferir, directamente, inclusive por meio electrónico, a regularidade da situação do concorrente;
- 14.3. Verificada a actualização de documentos, concluído o Concurso Limitado e julgados eventuais recursos, o Gabinete de Gestão de Activos deve convocar o concorrente vencedor para assinatura do contrato, atribuindo-lhe o prazo máximo de (15) quinze dias úteis para assinatura;
- 14.4. Caso o concorrente vencedor não compareça para assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no presente Edital, o Gabinete de Gestão de Activos deve cancelar a Adjudicação e examinar a documentação do melhor concorrente seguinte.

XV. DAS SANÇÕES

- 15.1. Todos os concorrentes que participarem do presente Concurso Limitado estarão sujeitos às sanções previstas no presente Edital e no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, além de outras eventualmente indicadas em leis específicas;
- 15.2. No acto da entrega da proposta ao Júri, o concorrente assume o compromisso de cumprir todas as etapas, as condições e os prazos previstos no presente Edital;
- 15.3. A recusa injustificada do concorrente em cumprir as etapas, as condições e os prazos previstos neste edital, caracteriza incumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a perda do direito de participar do processo de contratação em curso, bem como de outros certames a serem realizados pelo Gabinete de Gestão de Activos;
- 15.4. São passíveis de procedimento administrativo para aplicação de sanção os concorrentes ou o contratado que, por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de acto que viole o preceituado no Termo de Referência, tais como:
 - i dar causa à falta de execução parcial ou total do concurso limitado;
 - ii ensejar o retardamento do acto de assinatura do contrato, sem motivo justificado e aceite pelo Gabinete de Gestão de Activos;
 - iii dar causa à falta de execução parcial ou total do contrato;
 - iv dar causa a dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse colectivo;
 - v não realizar, no prazo estabelecido, o recolha de valores devidos ao Estado;
 - vi apresentar declaração ou documentação falsa exigida em Edital ou prestar declaração falsa durante o concurso ou durante a execução do contrato;

vii realizar actos de quaisquer natureza que denotem prática corrupta; prática fraudulenta; prática de colusão ou prática de coerção, nos termos e definições previstas no Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro.

15.5. Independentemente de qualquer outro procedimento, são aplicáveis as seguintes sanções:

- i advertência;
- ii pagamento de Multa;
- iii rescisão do contrato;
- iv proibição de contratar com o Estado, pelo período de um (1) ano; e
- v em caso de reincidência, proibição de contratar com o Estado pelo período de cinco (5) anos.

15.6. As sanções referidas no número anterior terão em conta a:

- i gravidade da infracção relativamente ao objecto da contratação;
- ii grau de envolvimento do concorrente para a consumação do acto ilícito;
- iii benefício colhido pelo concorrente;
- iv valor das despesas administrativas causadas pela invalidação do acto ilícito; e
- v reincidência.

15.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de advertência prevista neste Edital será aplicada exclusivamente pela infracção administrativa em que o concorrente der causa à falta de execução parcial ou total do concurso limitado; causar o retardamento do acto de assinatura do contrato, sem motivo justificado e aceite pelo Júri ou der causa à falta de execução parcial do contrato;

15.8. A sanção de proibição de contratar com o Estado, pelo período de um (1) ano, poderá ser aplicada ao responsável pelas demais infracções administrativas previstas neste Edital;

15.9. Em caso de reincidência das infracções passíveis da penalidade prevista no número anterior, o responsável ficará proibido de contratar com o Estado pelo período de cinco (5) anos;

15.10. Os actos previstos como infracções administrativas neste Edital e que também possam ser tipificados como crime, serão também apurados e julgados por autoridades competentes definidas por Lei;

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Estado.

XVI. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECLAMAÇÕES E RECURSOS

- ✓ Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos Documentos de Concurso serão solicitados ao Gabinete de Gestão de Activos pelos concorrentes até o dia **06 de Outubro de 2025** e prestado por escrito pelo Gabinete de Gestão de Activos, até o dia **09 de Outubro de 2025**.
- ✓ A prestação de esclarecimentos não afecta o prazo estipulado no presente Edital para apresentação de documentos de qualificação e elaboração da proposta.
- ✓ Eventuais reclamações e recursos deverão seguir os trâmites previstos nos artigos 278 e 279 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente Edital é de observância obrigatória por todos os concorrentes;
- 17.2. Todo e qualquer valor financeiro, cuja apresentação se faça necessária na execução deste Concurso ou do Contrato dele decorrente, deverá ser expresso em moeda nacional, o Metical;
- 17.3. O Gabinete de Gestão de Activos pode cancelar o presente Concurso, no caso de existência de eventos ocorridos após o Anúncio de Concurso que comprovadamente modifiquem o interesse público na contratação, nomeadamente nos casos de revisão orçamental, solicitação do Ministério Público ou do Poder Judiciário, entre outras circunstâncias devidamente justificadas pelo Gabinete de Gestão de Activos;
- 17.4. Caso ao Gabinete de Gestão de Activos verifique a existência de qualquer ilegalidade à luz das normas vigentes, será declarada a Invalidade do Concurso;
- 17.5. Os actos de Adjudicação, de Cancelamento ou de invalidação do Concurso devem ser publicados e divulgados no Portal do Gabinete de Gestão de Activos, bem como em outros meios de fácil acesso ao público alvo;
- 17.6. A contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, devem tomar em considerando os dias úteis;
- 17.7. É facultada ao Júri, em qualquer fase do Concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.8. As eventuais omissões ou conflitos são resolvidos pelo Gabinete de Gestão de Activos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do constatação da omissão ou conflito;

- 17.9. O foro competente para resolução de litígios oriundos do presente concurso, que não possam ser resolvidos de forma amigável e/ou graciosa, é o Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo, com renúncia de qualquer outro.

Maputo, 01 de Outubro de 2025

Entidade Contratante

Alda Hermenegilda Manjate
/Sub-Procuradora Geral/

ANEXO I

Modelo de Proposta (Orçamento)					
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] Concurso N°</i>					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitario (Mt)	Preco Total (Mt)
1	SEGURANÇA FISICA DURANTE 24H POR DIA				
1.1	Guarnição de 18 parques de viaturas, 24h por dia, 2 Turnos por dia, Garantir a segurança, vigilância e Supervisão Permanente no recinto, incluindo áreas específicas de exposição externa	Homens/ turno	4x18=32		
1.2.	Guarnição de 1 Hotel, 24h por dia, 2 Turnos por dia, garantindo a segurança, vigilância e Supervisão Permanente no recinto, incluindo áreas específicas de exposição externa	Homens/ turno	4x2=8		
Subtotal					
16% DE IVA					
TOTAL INCLUINDO IVA					

Visita obrigatória: 03 de Outubro de 2025

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO

Contrato N.º ____¹____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia ____ de ____ de 200____, entre _____ [nome e endereço da Entidade Entidade Contratante] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e _____ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os Serviços de ____²____ (doravante designado no presente como “os Serviços”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão dos referidos Serviços,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

1. A Data de Início da execução dos trabalhos será ____ (____) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder ____ (____) meses após a Data de Início.
2. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços, o preço de ____³____, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de ____⁴____.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE deverá fazer um adiantamento à CONTRATADA o valor equivalente a ____ % do preço contratual, até 15 dias após a assinatura deste Contrato, contra a apresentação pelo Empreiteiro de uma Garantia Bancária no mesmo valor.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir os Serviços e a corrigir quaisquer defeitos verificados nos mesmos, em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
5. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: ____¹⁹____.
6. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

EM TESTEMUNHO DO QUE as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA

¹ Indicar o número do contrato.

² Indicar o objecto conforme constou nos Documentos de Concurso.

³ Indicar o preço do Contrato.

⁴ Indicar o regime de Série de Preços ou Preço Global, conforme constou do Caderno de Encargos. ¹⁹ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.